

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO****PORTARIAS****PORTARIA N.º 88/2012 - DG**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 53, parágrafo único, da Resolução TRE/MS n.º 471, de 26.03.2012, Regimento Interno da Secretaria, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo de Avaliação de Desempenho n.º 275/2010 – SGP (protocolo n.º 9.169/2010),

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora Adriana Morales Alencar, declarando sua estabilidade no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, com efeitos a partir de 24.9.2012, data em que o servidor completou 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL, Campo Grande, 25 de setembro de 2012.

(a) LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**1ª ZONA ELEITORAL - AMAMBAI****PORTARIAS****PORTARIA N.º 014/2012**

O Excelentíssimo Senhor RICARDO DA MATA REIS, Juiz desta 1.ª Zona Eleitoral, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na fiscalização da propaganda eleitoral compete ao Juiz Eleitoral no exercício do poder de polícia adotar as providências necessárias para inibir práticas ilegais (art. 76, § 2.º da Resolução TSE n.º 23370/2011);

CONSIDERANDO que o direito de propaganda não importa em restrição ao poder de polícia quando este deva ser exercido em benefício da ordem pública (art. 249 do Código Eleitoral e art. 1.º da Resolução TRE-MS n.º 475/2012);

CONSIDERANDO que a propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia ou de violação à postura municipal (art. 41 da Lei n.º 9504/97 e art. 2.º da Resolução TRE-MS n.º 475/2012);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 3.º da Lei n.º 9.504/97 que disciplina o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som;

CONSIDERANDO as dimensões do município de Coronel Sapucaia;

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral velar pela regularidade e legalidade do pleito eleitoral, emitindo para tanto, ordens e determinações que devem ser necessariamente atendidas e que é função do magistrado tomar todas as providências para manter a paz e a ordem;

RESOLVE:

Art. 1º - A circulação de veículos com alto-falantes ou amplificadores de som será permitida no horário das 08:00 às 22:00 horas no município de Amambai.

Art. 2º - Fica proibida a passagem dos carros de som nos seguintes logradouros do município de Amambai, a fim de se respeitar a distância de 200 (duzentos) metros estabelecida no artigo 37, 3.º da Lei n.º 9.504/97:

I) próximo à Escola Municipal Marlene Vilarin Albuquerque: Rua Walter Bambil Peixoto até a Rua Benjamin Martins, da Rua Sebastião Espíndola até a Rua 7 de Setembro, da Rua 7 de Setembro até a Rua Laurindo Albuquerque;

- II) próximo ao Fórum, Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Polícia Militar: Av. Pedro Manvailler até a Rua Dom Pedro II, da Rua Algacir Pissini até a Rua Cassiano Marcelo, da Av. Pedro Manvailler até a Rua José Bonifácio e da Rua Antônio Martins Dutra até a Rua Nemésio;
- III) próximo à Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa: Rua Cassiano Marcelo até Rua Algacir Pissini, da Rua da República até a Rua 7 de Setembro, da Rua Castelo Branco até a Rua Walter Gomes Caimar e da Rua da República até a Rua Rui Barbosa;
- IV) próximo à Escola Estadual Dom Aquino Correa: Rua José Luiz Sampaio Ferraz até Rua Alcindo Franco Machado, da Rua Benjamin Constant até a Rua Walter Gomes Caimar e da Rua Mal. Deodoro até a Rua Tiradentes;
- V) próximo ao Parque de Obras e Posto de Saúde da Vila Doriane: da Rua Adão do Amaral até a Rua Tamarindo Pimentel, da Rua Adão do Amaral até a Rua Itá, da Rua Algacir Pissini até a Rua Cassiano Marcelo e da Rua Adão do Amaral até a Rua Cangueri;
- VI) próximo ao DERSUL: da Rua Cassiano Marcelo até a Rua Algacir Pissini, da Rua Adão do Amaral até Rua Cangueri, da Rua José Pereira Machado até a Rua Moacir Pimentel e da Rua Benigno N. Vasconcelos até Rua Antônio dos Santos;
- VII) próximo à Escola Municipal Antonio Pinto da Silva: da Rua José Pereira Machado até Rua Adão do Amaral, da Rua Tamarindo Pimentel até a Rua Sebastião Espíndola, da Rua Castelo Branco até a Rua Jacinto Basílio de Oliveira e da Rua Benigno N. Vasconcelos até a Rua Antônio dos Santos;
- VIII) próximo à Biblioteca Municipal, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e INSS: da Rua Dom Pedro II até Av. Pedro Manvailler, da Rua Rui Barbosa até a Rua Alcindo Franco Machado, da Rua Antonio dos Santos até a Rua Benigno N. Vasconcelos e da Rua Benjamin Constant até a Rua Rio Branco;
- IX) próximo ao DETRAN: da Rua da República até a Rua 7 de Setembro, da Rua Benjamin Constant até a Rua Rio Branco, da Rua Antônio dos Santos até a Rua Benigno N. Vasconcelos e da Rua da República até a Rua Rui Barbosa;
- X) próximo ao Hospital Regional: da Rua José Luiz Sampaio Ferraz até a Rua Alcindo Franco Machado, da Rua Mal. Floriano até a Rua Rio Branco e da Rua Duque de Caxias até à Av. Nicolau Otano Nunes;
- XI) próximo ao Cartório Eleitoral: da Rua da República até a Rua 7 de Setembro, da Rua Rio Branco até a Rua Benjamin Constant, da Rua Tiradentes até a Rua Duque de Caxias e da Rua Dom Pedro II até a Rua Monte Castelo;
- XII) próximo à Prefeitura: da Rua 7 de Setembro até a Rua da República, da Rua Tiradentes até a Rua Mal. Deodoro, da Rua Mal. Floriano até a Rua Gal. Câmara e da Rua 7 de Setembro até a Rua Sebastião Espíndola;
- XIII) próximo à Igreja Batista e Hospital Divina Providência: da Rua da República até a Rua 7 de Setembro, da Rua Duque de Caxias até a Av. Nicolau Otano Nunes, da Rua Mal. Floriano até a Rua Rio Branco, da Rua da República até a Rua Rui Barbosa e da Av. Pedro Manvailler até a Rua José Bonifácio;
- XIV) próximo à Escola Estadual Coronel Felipe de Brum: da Rua José Bonifácio até a Rua Padre Anchieta, da Rua Duque de Caxias até a Rua Tiradentes, da Rua Gal. Câmara até a Rua Colombo e da Rua José Bonifácio até a Av. Pedro Manvailler;
- XV) próximo à FUNASA: da Rua Dom Pedro II até a Av. Pedro Manvailler, da Rua Colombo até a Rua Gal. Câmara, da Rua Dom Pedro II até a Rua Monte Castelo e da Rua Colombo até a Rua dos Expedicionários;
- XVI) próximo à Escola Municipal Maria Bataglin Machado: da Rua Jaleil Zain até a Rua Joana Batista, da Rua Francisco Serejo Neto até a Rua dos Expedicionários, da Rua Teodoro Jurgielewicks até a Rua Heron da Rosa Brum e da Rua Jaleil Zain até a Rua Manoel Pereira da Luz;
- XVII) próximo à Escola Estadual Vespaziano Martins: da Rua Rui Barbosa até a Rua da República, da Rua Elpídio Pereira da Rosa até a Rua Vereador João Neves, da Rua Francisco Serejo Neto até a Rua Ari Nunes da Silva e da Rua Rui Barbosa até a Rua Alcindo Franco Machado;
- XVIII) próximo à Escola Municipal Júlio Manvailler: da Rua Monte Castelo até a Rua José Alves Cavalheiro, da Rua Vanderlei Silva Ramos até a Rua Manoel Alves de Oliveira, da Rua Vanderlei Silva Ramos até a Rua Alfredo Xavier dos Santos, da Rua Monte Castelo até a Rua Dom Pedro II;
- XIX) próximo ao Asilo Frei Fabiano de Cristo: da Rua da República até a Rua Rui Barbosa, da Rua Alfredo Xavier dos Santos até a Rua Major José Alves Flores de Freitas, da Rua Alfredo Xavier dos Santos até a Rua Mato Grosso e da Rua da República até a Rua 7 de Setembro;
- XX) próximo ao Posto de Saúde da Vila Limeira: da Rua José Garibaldi Pereira da Rosa até a Rua Januário de Lima, da Rua Dr. Álvaro V. de Oliveira até a Rua Claudino Ribas Costa e da Rua Clementino Albuquerque até a Rua Constâncio C. de Oliveira;
- XXI) próximo ao Corpo de Bombeiros: da Rua Dom Pedro II até a Rua Monte Castelo, da Rua Benjamin Constant até a Rua Walter Gomes Caimar, da Rua Mal. Deodoro até a Rua Tiradentes e da Rua Rui Barbosa até a Rua da República;
- XXII) próximo à Vila dos Cabos e Soldados: da Rua Dr. Álvaro V. de Oliveira até a Rua Ítório Costa, da Rua Cel. Valêncio de Brum até Rua Laurindo de Brum e da Rua Álvaro V. de Oliveira até Rua Claudino Ribas Costa;
- XXIII) próximo à FIAMA: da Rua Anhanguera até a Rua Adão do Amaral, da Rua Tiradentes até a Rua Mal. Deodoro, da Rua Mal. Floriano até a Rua Gal. Câmara e da Rua Anhanguera até a Rua Sebastião Espíndola;
- XXIV) próximo ao Posto de Saúde da Vila Varocopa: da Rua Gal. Câmara até a Rua Mal. Floriano, da Rua Padre Anchieta até a Rua Anhanguera e da Rua Padre Anchieta até a Rua José Bonifácio;
- XXV) próximo à Creche Nosso Mundo: da Rua Heron da Rosa Brum até Rua Teodoro Jurgielewicks e da Rua José Luiz Sampaio Ferraz até a Rua Vergílio Joaquim dos Santos;
- XXVI) próximo à Creche Nosso Lar: da Rua 21 de Abril até a Av. Pedro Manvailler e da Rua Colombo até a Rua Francisco Serejo Neto;
- XXVII) próximo à Creche Terra Matter: da Rua Benjamin Constant até a Rua Mal. Floriano e da Rua Rui Barbosa até a Rua José Luiz Sampaio Ferraz;
- XXVIII) próximo à Creche da Vila Cristina: da Rua Arlindo Pinto até a Rua Ulício Adolpho Charão e da Rua Sebastião Espíndola até a Rua 7 de Setembro;

XXIX) próximo à Creche Ayrton Senna: da Rua Monte Castelo até a Rua Joana Batista e da Rua Goiás até a Rua Alfredo Xavier dos Santos;

XXX) próximo à Creche Sonha Criança: da Rua José Garibaldi Pereira da Rosa até a Rua Ramiro Machado Franco e da Rua Constâncio C. de Oliveira até a Rua Aral Moreira;

XXXI) próximo à APAE: da Rua 7 de Setembro até a Rua Rui Barbosa e da Rua Alaor Sampaio Ferraz até a Rua Ari Nunes da Silva;

XXXII) próximo à Escola Municipal Flávio Derzi: Rua Clementino Albuquerque até a Rua Álvaro dos Santos e da Rua Laurindo Brum até a Rua José Garibaldi Pereira da Rosa;

XXXIII) a menos de 200 (duzentos) metros dos seguintes locais: Câmara Municipal, Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi, Igreja Matriz Nossa Senhora Auxiliadora, PROCON, PAC-Prefeitura, AGENFA, IAGRO, FUNASA, FUNAI, DETRAT, Justiça do Trabalho e de quaisquer outros órgãos públicos compreendidos nos incisos I, II e III do § 3.º do artigo 39 da Lei n.º 9.504/97.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópias à Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, ao representante do Ministério Público Eleitoral, ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil, aos responsáveis pelas Polícias Militar e Civil desta Comarca, bem como às Coligações concorrentes ao pleito de 2012 no município de Amambai/MS.

Amambai/MS, 24 de setembro de 2012.

RICARDO DA MATA REIS

Juiz Eleitoral

5ª ZONA ELEITORAL - NOVA ANDRADINA

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 097/2012

O Dr. JOSÉ HENRIQUE KASTER FRANCO, MM. Juiz da 5ª Zona Eleitoral nos termos do Art. 121, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.372/2011, que dispõe sobre os atos preparatórios para as eleições municipais 2012;

FAZ SABER aos representantes dos Partidos Políticos e Coligações, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Eleitoral, que poderão acompanhar a Oficialização do Sistema de Gerenciamento que será utilizado no pleito eleitoral de sete de outubro do ano corrente, conforme disposto no artigo 121, § 1º da Resolução n.º 23.372/2011, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõem sobre os atos preparatórios para as eleições municipais de 2012, sendo que o ato supramencionado realizar-se-á na sede do Cartório Eleitoral desta 05ª Zona Eleitoral, situado na Rua Walter Hubacher, 1220, Centro, nesta cidade de Nova Andradina/MS, no dia seis (06) de outubro (10) de dois mil e doze (2012) – sábado, às 13h. Após o procedimento de oficialização, à vista dos presentes, será emitido o relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema, e que ficará sob a guarda da autoridade competente para compor a Ata Geral. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, determinou o Meritíssimo Juiz Eleitoral que publicasse o presente Edital, que vai afixado no local de costume, na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Eu _____ Pablo Felipe Amorim Gomes – Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

José Henrique Kaster Franco

Juiz Eleitoral

8ª ZONA ELEITORAL - CAMPO GRANDE

DECISÕES/DESPACHOS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 144-88.2012.6.12.0008

REPRESENTANTE: O DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE CAMPO GRANDE

ADVOGADO: RONALDO DE SOUZA FRANCO – OAB N. 11.637/MS

REPRESENTADO: ANDRE PUCCINELLI

ADVOGADOS: PAULO TADEU HAENDCHEN - OAB 2926/MS, LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA – OAB 7682/MS, FABIO ROCHA – OAB 9987/MS, REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN ROCHA – OAB 8066/MS, CLAUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA – OAB 7089/MS, ANA PAULA TAVARES SIMÕES – OAB 10.031/MS, WELLINGTON JOSE AGOSTINHO – OAB 16.120/MS

REPRESENTADO: EDSON GIROTO

ADVOGADOS: PAULO TADEU HAENDCHEN - OAB 2926/MS, LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA – OAB 7682/MS, FABIO ROCHA – OAB 9987/MS, REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN ROCHA – OAB 8066/MS, CLAUDIA REGINA DIAS